



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
ACADEMIA MILITAR

NORMAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ACADEMIA MILITAR PARA O ANO LETIVO DE 2023-2024

I – Parte geral

- 1 - As presentes normas regulam o concurso de admissão à Academia Militar, para o ano letivo de 2023-2024, nos termos do artigo 115.º do Regulamento da Academia Militar (RAM), aprovado pela Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro.
- 2 - O concurso é aberto condicionalmente até à aprovação dos cursos e respetivo número de vagas, por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna, após emissão de parecer favorável do Ministro das Finanças, nos termos do disposto no artigo 116.º RAM.
- 3 - Os(as) candidatos(as), destinam-se aos cursos de:

	Cursos	Especialidades	Provas de Ingresso	Grupos do Concursos
Exército	Ciências Militares	Infantaria	16 Matemática A ou B + 18 Português	1
		Artilharia		
		Cavalaria		
		Administração		4
Exército e GNR	Engenharia Militar	07 Física e Química + 19 Matemática A	3	
	Engenharia Eletrotécnica Militar			
	Engenharia Mecânica Militar			
Exército	Formação Militar Complementar em Medicina	02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química + 19 Matemática A	6	

	Cursos	Especialidades	Provas de Ingresso	Grupos do Concursos
GNR	Ciências Militares	Segurança	16 Matemática A ou B + 18 Português	2
		Administração da GNR		5
	Formação Militar Complementar em Medicina	02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química + 19 Matemática A	7	

- 4 - No final do 1.º ano, os(as) alunos(as) do Grupo 3 são ordenados por ordem decrescente de classificação obtida e, atendendo às suas preferências, preencherão as vagas atribuídas aos seguintes cursos:
 - a) Engenharia Militar (Exército e GNR);
 - b) Engenharia Eletrotécnica Militar (Exército e GNR);
 - c) Engenharia Mecânica Militar (Exército e GNR).
- 5 - No final do 3.º ano, os(as) alunos(as) dos Grupos 1 e 2 são ordenados por ordem decrescente de classificação obtida e, atendendo às suas preferências, preencherão as vagas atribuídas aos seguintes cursos:
 - a) Grupo 1 – Infantaria, Artilharia e Cavalaria;
 - b) Grupo 2 – Infantaria e Cavalaria.
- 6 - No final do 3.º ano, os(as) alunos(as) dos Grupos 1 e 2 que concluíam as Licenciaturas em Ciências Militares ramo Exército e ramo Segurança prosseguem, sem concurso, os seus estudos no Mestrado em Ciências Militares nas especialidades de Infantaria; Artilharia; Cavalaria; e Segurança, respetivamente.
- 7 - No final do 3.º ano, os(as) alunos(as) dos Grupos 4 e 5 que concluíam a Licenciatura em Ciências Militares no Ramo de Administração e Administração da GNR prosseguem, sem concurso, os seus estudos no Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Administração e Administração da GNR.
- 8 - No final do 4.º ano, os(as) alunos(as) do Grupo 3 que concluíam a Licenciatura em Engenharia Militar (Exército e GNR), Engenharia Eletrotécnica Militar (Exército e GNR) e Engenharia Mecânica Militar (Exército e GNR) prosseguem, sem concurso, os seus estudos nos Mestrados em Engenharia Militar (Exército e GNR); Engenharia Eletrotécnica Militar (Exército e GNR) e Engenharia Mecânica Militar (Exército e GNR).

II – Condições de admissão

- 1 - Candidatos(as) civis:
 - a) Ser cidadão português;
 - b) Não completar 22 anos até 31 de dezembro de 2023;
 - c) Ter pelo menos 1.64m ou 1.60m de altura, conforme seja do género masculino ou feminino e não ter mais de 1,95m (de acordo com a legislação em vigor à data da Inspeção Médica);
 - d) Não ter antecedentes criminais;
 - e) Possuir a robustez física indispensável ao exercício da profissão militar;
 - f) Estar autorizado(a) a concorrer, pelos pais ou por quem exerça a responsabilidade paternal, no caso de ter menos de 18 anos de idade;

- g) Estar em situação militar regular, tendo cumprido as obrigações militares fixadas na Lei do Serviço Militar;
- h) Não ter sido eliminado(a) da Academia Militar (AM) ou de outros estabelecimentos de ensino superior público militar ou policial, exceto se por desistência; não ter sido dado(a) como incapaz para o serviço militar em Junta Hospitalar de Inspeção;
- i) Realizar os exames nacionais de acesso ao ensino superior de 2023, das disciplinas específicas estabelecidas para cada curso ou, os equivalentes dos anos de 2021 ou 2022, segundo a Deliberação n.º 388/2023 da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES);
- j) Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
- k) Apresentar o original ou fotocópia autenticada da ficha dos exames nacionais do ensino secundário (ficha ENES) de 2023, para a candidatura ao ensino superior, satisfazendo esta a(s) disciplina(s) específica(s) estabelecida(s) para cada curso pretendido;
- l) Satisfazer a classificação mínima exigida nas provas de ingresso e a nota mínima de candidatura é a que consta do anexo A (condições especiais de acesso à AM).
- m) Satisfazer os pré-requisitos fixados para os cursos da AM.

2 - Candidatos(as) militares dos três Ramos das Forças Armadas e da GNR:

- a) Ser cidadão português;
- b) Estar autorizado a concorrer pelo Chefe do Estado-Maior do Ramo a que pertence ou pelo Comandante-Geral da GNR;
- c) Estar na efetividade de serviço em 21 de novembro de 2023;
- d) Completar, no mínimo, um ano de serviço efetivo em Regime de Voluntário (RV) ou Regime de Contrato (RC) até 21 de novembro de 2023;
- e) Ter avaliação individual positiva e ter revelado qualidades que o recomendam para a admissão aos cursos;
- f) Não completar 26 anos até 31 de dezembro de 2023, depois de aplicado o mecanismo de abate da idade cronológica previsto no art.º 36º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- g) Não ter sido eliminado(a) da AM ou de outros estabelecimentos de ensino superior público militar ou policial, exceto se por desistência;
- h) Não ter sido dado(a) como incapaz para o serviço militar em Junta Hospitalar de Inspeção;
- i) Realizar os exames nacionais de acesso ao ensino superior de 2023, das disciplinas específicas estabelecidas para cada curso ou os equivalentes dos anos de 2021 ou 2022, segundo a Deliberação n.º 388/2023 da CNAES; ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
- j) Apresentar o original ou fotocópia autenticada da ficha ENES de 2023, para a candidatura ao ensino superior, satisfazendo esta as disciplinas

específicas estabelecidas para cada curso pretendido; satisfazer os pré-requisitos fixados para os cursos da AM.

- 3 - Os militares na reserva de disponibilidade que tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de três anos (aferido nos termos do Parecer n.º 22/2020 da Procuradoria-Geral da República), concorrem como candidatos militares, até ao limite de três anos subsequentes à data de cessação do seu contrato, estando, porém, dispensados da autorização do Chefe do Estado-Maior do Ramo a que pertenceram.
- 4 - No presente concurso não são aplicáveis quaisquer regimes especiais; regimes de mudança de cursos; transferência e reingresso; bem como concursos especiais no âmbito do Ensino Superior; nem creditações de formações adquiridas anteriormente.

III – Documentos do concurso

Os processos a serem organizados para cada candidato são constituídos, no seu conjunto, pelos documentos a seguir indicados:

1 - Candidatos(as) civis:

- a) Ficha de candidatura eletrónica disponível no sítio da *Internet* da AM, em: <http://academiamilitar.pt/>, onde consta uma declaração do candidato em como consente que as notificações efetuadas no decurso do presente procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;
- b) Termo de responsabilidade;
- c) No caso de ser menor, declaração dos pais, ou de quem exercer o poder paternal, autorizando a candidatura ao concurso;
- d) Questionário de candidatura;
- e) Declaração de utilização de dados pessoais e declaração de cedência de imagem;
- f) Certidão de registo de nascimento original ou fotocópia autenticada, narrativa completa, passada nos três meses que precedem a data de entrega;
- g) Certificado do registo criminal original ou fotocópia autenticada passado nos três meses que precedem a data de entrega;
- h) Fotocópia da Cédula Militar ou declaração da situação militar a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular;
- i) Termo de responsabilidade para a realização das provas de admissão;
- j) Declaração do candidato atestando que não foi eliminado exceto por desistência, da AM ou de outros estabelecimentos de ensino superior público militar;
- k) Atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica do candidato e sua aptidão para a realização do concurso da AM, passado com data entre 01 de julho e 02 de agosto de 2023 (se portador de patologias crónicas, as mesmas deverão ser referidas no atestado médico, idealmente pelo

Especialista Assistente e deve igualmente, no dia da Inspeção Médica, ser portador de exames complementares de diagnósticos recentes que mencionem a referida patologia e respetiva cura);

- l) Ficha ENES de 2023 e demonstrativo do cálculo das notas de candidatura ou fotocópia devidamente autenticada (só são aceites documentos certificados pelo Ministério da Educação, ou passados por estabelecimentos de ensino por ele reconhecidos);
- m) Os(as) candidatos(as) que apresentem pedido de reapreciação das classificações das provas de ingresso terão que enviar até 05 dias depois da data de afixação das pautas a cópia do documento comprovativo de tal ato por *e-mail* ou correio, com a identificação do número candidato e nome. Os(as) candidatos(as) têm que enviar por correio uma nova ficha ENES de 2023 até 05 dias depois da data de afixação dos resultados dos processos de reapreciação;

2 - Candidatos(as) militares:

- a) Ficha de candidatura eletrónica disponível no sítio da *Internet* da AM, em: <http://academiamilitar.pt/>;
- b) Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Ramo a que pertence, ou ao Comandante-Geral da GNR, solicitando autorização para concorrer;
- c) Questionário de candidatura;
- d) Declaração de utilização de dados pessoais e declaração de cedência de imagem;
- e) Declaração do candidato(a) atestando que não foi eliminado(a), exceto por desistência, da AM ou de outros estabelecimentos de ensino superior público militar;
- f) Termo de responsabilidade para a realização das provas de admissão;
- g) Atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica do(a) candidato(a) e sua aptidão para a realização do concurso da AM, passado com data entre 01 de julho e 02 de agosto de 2023 (se portador de patologias crónicas, as mesmas deverão ser referidas no atestado médico, idealmente passado pelo Especialista Assistente e deve igualmente, no dia da Inspeção Médica, ser portador de exames complementares de diagnósticos recentes que mencionem a referida patologia e respetiva cura);
- h) Certificado do registo criminal original ou fotocópia autenticada, passado nos três meses que precedem a data de entrega;
- i) Informação confidencial sobre o mérito do(a) candidato(a), dada pelo comandante da Unidade, Estabelecimento ou Órgão (U/E/O) onde o militar presta serviço;
- j) Certificado da Folha de Matrícula da U/E/O onde preste serviço, devendo constar a contagem do tempo de serviço até 21 de novembro de 2023 e comprovativo com as avaliações individuais;

- k) Ficha ENES de 2023 e demonstrativo do cálculo das notas de candidatura ou fotocópia devidamente autenticada (só são aceites documentos certificados pelo Ministério da Educação, ou passados por estabelecimentos de ensino por ele reconhecidos);
 - l) Os(as) candidatos(as) que apresentem pedido de reapreciação das classificações das provas de ingresso terão que enviar até 05 dias depois da data de afixação das pautas a cópia do documento comprovativo de tal ato por e-mail ou correio, com a identificação do número candidato(a) e nome. Os/as candidatos(as) têm que enviar por correio uma nova ficha ENES de 2023 até 05 dias depois da data de afixação dos resultados dos processos de reapreciação.
- 3 - Os documentos referidos nos pontos anteriores são preenchidos em impressos editáveis, fornecidos pela AM, para os(as) candidatos(as) civis e militares, podendo ser descarregados no sítio da *internet*, em: <http://academiamilitar.pt/>.

IV – Processamento do concurso

- 1 - O concurso de admissão é constituído por duas partes:
- a) Uma 1.^a Parte – Prova Documental, que inclui uma fase preliminar e uma fase complementar; e
 - b) Uma 2.^a Parte – Pré-requisitos, que incluem uma Prova de Aptidão Física, uma Prova de Língua Inglesa, a Inspeção Médica, o Exame Psicológico de Seleção e a Prova de Aptidão Militar.
- 2 - São admitidos(as) à 2.^a parte do concurso de admissão os(as) candidatos(as) que satisfaçam a Prova Documental.
- 3 - São aprovados(as) no concurso de admissão os(as) candidatos(as) considerados(as) «APTOS» nos pré-requisitos fixados.
- 4 - A classificação mínima exigida nas provas de ingresso e a nota mínima de candidatura é a que consta do anexo A (condições especiais de acesso à AM).
- 5 - Prova Documental:
- a) Os(as) candidatos(as) civis devem entregar os documentos exigidos, exceto a ficha de candidatura eletrónica, pessoalmente ou por carta registada com aviso de receção, na seguinte morada: Academia Militar, Secção de Recrutamento e Admissão, Rua Gomes Freire, 1169–203 Lisboa;
 - b) Os(as) candidatos(as) militares devem entregar os documentos na U/E/O onde prestam serviço, com exceção da ficha ENES, da fotocópia do pedido de recurso (se solicitado pelo(a) candidato(a)). A unidade militar deve juntar aos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) a informação confidencial do mérito, o certificado de Folha de Matrícula e comprovativo das avaliações individuais, remetendo todo o processo diretamente para a

AM ou, se pertencer a outro Ramo, através da Direção de Pessoal da Armada/Força Aérea ou do Comando-Geral da GNR, consoante o caso;

- c) Prazos de entrega dos documentos para os(as) candidatos(as) civis: a fase preliminar, que decorre até 17 de julho de 2023, corresponde à submissão da candidatura eletrónica *online*; a fase complementar, que decorre de 18 de julho a 02 de agosto de 2023, corresponde à entrega de todos os documentos. Os(as) candidatos(as) que realizem a 2ª fase dos exames nacionais e apresentem pedido de reapreciação das classificações das provas, terão que enviar uma nova ficha ENES de 2023, até 05 dias depois da data de afixação das pautas.
- d) Prazos de entrega dos documentos para os(as) candidatos(as) militares: a fase preliminar que decorre até 17 de julho de 2023, corresponde à submissão da candidatura eletrónica *online* e à entrega na U/E/O onde o(a) candidato(a) presta serviço, dos documentos exigidos, com exceção da ficha ENES, da fotocópia do pedido de recurso (se solicitado pelo(a) candidato(a)) e da cópia do comprovativo de inscrição para a realização da 2ª fase dos exames nacionais do ensino secundário (só para candidatos(as) que realizem a 2ª fase dos exames nacionais), estes documentos serão enviados diretamente pelos(as) candidatos(as) para a AM até 05 dias depois da data de afixação das pautas e inscrição do(a) candidato(a). A U/E/O deve enviar o processo para a AM até 21 de julho de 2023, com os documentos indicados na alínea b).

6 - A Prova de Aptidão Física (PAF):

- a) A PAF tem como finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os(as) candidatos(as) possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de oficial do quadro permanente (QP), cujo conteúdo é fixado por despacho de S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME), e é o que consta do anexo B (Conteúdo da PAF para o Concurso de Admissão à AM);
- b) A execução deste pré-requisito decorre no período de 16 a 31 de agosto de 2023, nas instalações desportivas da AM, em Lisboa;
- c) É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em «APTO» ou «INAPTO»;
- d) Os(as) candidatos(as) «APTOS» na PAF mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo que os(as) candidatos(as) «INAPTOS» são eliminados(as) do concurso de admissão.

7 - Prova de Língua Inglesa (PLI):

- a) A PLI destina-se a determinar o nível de proficiência em Língua Inglesa dos(as) candidatos(as), cujo conteúdo é fixado despacho de S. Exa. o General CEME, e é o que consta do anexo C (Conteúdo da PLI para o Concurso de Admissão à AM);

- b) A execução deste pré-requisito decorre no período de 16 a 31 de agosto de 2023 na AM, em Lisboa;
- c) É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em «APTO» ou «INAPTO».
- d) Os(as) candidatos(as) «APTOS» na PLI mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, os(as) candidatos(as) «INAPTOS» são eliminados(as) do concurso de admissão.

8 - Inspeção Médica (IM):

- a) A IM destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho da profissão de oficial do QP e consiste em exame clínico geral, realizado por uma junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efetuados (de acordo com as tabelas de inaptidão aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na sua redação atual);
- b) A primeira fase da IM, decorre no período de 16 a 31 de agosto de 2023, sendo o resultado desta fase expresso em «INAPTO» ou «APTO CONDICIONAL», e os(as) candidatos(as) considerados(as) «APTOS CONDICIONAIS», continuam em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo.
- c) A segunda fase da IM, decorre durante a Prova de Aptidão Militar (PAM) com a realização dos restantes exames complementares de diagnóstico;
- d) A IM é eliminatória, sendo o seu resultado final expresso em «APTO» ou «INAPTO»;
- e) Os(as) candidatos(as) «APTOS» na IM mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, os(as) candidatos(as) «INAPTOS» são eliminados(as) do concurso de admissão.

9 - Exame Psicológico de Seleção (EPS):

- a) O EPS destina-se a apurar as aptidões e competências psicológicas dos(as) candidatos(as), de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar e ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP do Exército e da GNR, cujo conteúdo é fixado por despacho de S. Exa. o General CEME, conforme metodologia em anexo D (Conteúdo do EPS para o Concurso de Admissão à AM);
- b) O EPS é eliminatório, sendo o seu resultado final expresso em «APTO» ou «INAPTO»;
- c) O EPS é constituído por dois momentos:
 - (1) O primeiro momento decorre no período de 16 a 31 de agosto de 2023, sendo o resultado expresso em «INAPTO» ou «APTO CONDICIONAL»;
 - (2) O segundo momento do EPS, decorre durante a Prova de Aptidão Militar, sendo o resultado expresso em «INAPTO» ou «APTO».

- d) Os(as) candidatos(as) considerados(as) «APTOS CONDICIONAIS» no primeiro momento continuam em concurso, destinando-se à fase seguinte (segundo momento);
- e) Os(as) candidatos(as) considerados(as) «INAPTOS», quer no primeiro momento, quer no segundo, são eliminados(as) do concurso de admissão;
- f) Os(as) candidatos(as) «APTOS» na EPS mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo.

10 - Prova de Aptidão Militar (PAM)

- a) A PAM destina-se a esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência, da Instituição a que pretende aceder; dotar o candidato com informação útil que lhe permita validar a sua opção pela Carreira das Armas; proporcionar a familiarização com os processos e normas de conduta associadas à vida em internato, bem como, a adaptação às exigências de natureza académica específicas da AM; e avaliar através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional específica para a carreira de Oficial do QP.
- b) Realiza-se de 04 a 22 de setembro de 2023 e a sua frequência obriga os(as) candidatos(as) a alojamento nas instalações da AM, na Amadora, durante todo o período da sua duração;
- c) É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em «APTO» ou «INAPTO»;
- d) Os(as) candidatos(as) «APTOS» na PAM mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, os(as) candidatos(as) «INAPTOS» são eliminados(as) do concurso de admissão.

11 - São excluídos(as) do concurso, por deliberação da Comissão de Recrutamento e Admissão da AM, que é objeto de notificação, os(as) candidatos(as) que:

- a) Não entreguem os documentos previstos no presente aviso nos prazos fixados;
- b) Não satisfaçam alguma das condições de admissão;
- c) Não se apresentem pontualmente no local de realização das provas;
- d) Forem considerados(as) «INAPTOS» nas diferentes fases de prestação de provas de seleção;
- e) Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção;
- f) Não tenham avaliações individuais positivas, para candidatos(as) militares;
- g) Não tenham informação confidencial sobre o mérito do(a) candidato(a), favorável, dada pelo Comandante/Diretor/Chefe da U/E/O onde o militar presta serviço;

h) Não cumpram com o previsto no Despacho Nº 48/2018, de 14 de março, de S. Exa. o General CEME – “Apresentação e atavio militar”, e o Despacho n.º 10393/2010, de 05 de maio, de S. Exa. o Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana – “Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana”, no que às tatuagens e outras formas de modificação corporal diz respeito. Os documentos acima referidos, estão disponíveis no sítio da *Internet* da AM, em: <http://academiamilitar.pt/>.

V – Ordenação e convocação dos(as) candidatos(as)

1 - Ordenação dos(as) candidatos/as:

- a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Documental são ordenados(as) por ordem decrescente de nota de candidatura, calculada de acordo com as regras de acesso ao ensino superior utilizando as seguintes classificações: classificação final do ensino secundário com a disciplina de Educação Física (50%); média aritmética das classificações dos exames nacionais das provas de ingresso requeridas (50%);
- b) Em situação de empate, resultante da aplicação da fórmula referida na alínea anterior, o primeiro critério de desempate é a melhor média aritmética dos exames nacionais das provas de ingresso requeridas; o segundo critério de desempate é a classificação do ensino secundário; e o terceiro critério de desempate é a menor idade.

2 - PAM:

- a) Dos(as) candidatos(as) considerados(as) «APTOS» nas provas de Aptidão Física, Língua Inglesa e «APTOS CONDICIONAIS» na Inspeção Médica e no Exame Psicológico de Seleção, serão convocados(as) inicialmente para a PAM aqueles(as), cujo número de ordem seja igual ou inferior a um número a fixar (que poderá ir até ao número de vagas que vier a ser fixado para o 1.º ano, acrescido até ao dobro), dentro dos grupos a que concorrem, podendo haver repletamentos caso haja desistências ou eliminações;
- b) Os(as) candidatos(as) que realizam a 2.ª fase dos exames nacionais, poderão vir a ser incorporados na Prova de Aptidão Militar, em conformidade com as vagas existentes prioritariamente preenchidas com os(as) candidatos(as) que realizam a 1.ª fase dos exames nacionais, dentro dos grupos a que concorrem.

3 - Convocação dos(as) candidatos/as: a convocação dos(as) candidatos(as) para a realização dos pré-requisitos será feita exclusivamente por *e-mail*, para os endereços fornecidos pelos(as) candidatos(as) e será igualmente disponibilizada, em tempo oportuno, no sítio da *Internet* da AM.

VI - Ingresso no 1.º ano

- 1 - Os(as) candidatos(as) considerados/as «APTOS» na PAM ficam na situação de «APROVADOS» no concurso de admissão.
- 2 - Ingressam no 1.º ano os(as) candidatos(as) aprovados(as) cujo número de ordem [determinado de acordo com a alínea a) e b), do n.º 1, do ponto V] seja igual ou inferior ao número de vagas fixado para cada grupo a que concorrem, sendo estas prioritariamente preenchidas pelos(as) candidatos(as) que realizam a 1.ª fase dos exames nacionais.
- 3 - Nesta fase, os(as) candidatos(as) são seriados(as) pela nota de candidatura, são colocados(as) nas vagas de cada grupo de acordo com a nota de candidatura e pela ordem de preferências de grupo efetuada pelos(as) candidatos(as).
- 4 - A não aceitação da atribuição de vaga para a qual o(a) candidato(a) estabeleceu a sua preferência, implica a eliminação do concurso por vontade própria.
- 5 - Para os(as) candidatos(as) militares serão estipuladas vagas em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro (na sua redação atual), sendo utilizada para cálculo do tempo de serviço, a data de referência de 01 de outubro de 2023.
- 6 - Caso se verifiquem desistências ou faltas, o Comandante da AM pode mandar proceder ao completamento das vagas, convocando os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com o ordenamento referido no n.º 2, o que se verificará até duas semanas após a data do início do ano letivo.

VII - Disposições complementares

- 1 - O Exército tomará a seu cargo o transporte dos(as) candidatos/as residentes nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira que sejam convocados(as) para os pré-requisitos, bem como o seu regresso à origem e, de entre estes, os(as) que ingressem no 1.º ano da AM.
- 2 - Aos(às) candidatos(as) convocados(as) para as PAF, PLI, IM e EPS, a AM poderá conceder aos interessados(as), alojamento (com prioridade para os(as) candidatos(as) militares, candidatos(as) menores de idade e candidatos(as) das regiões autónomas dos Açores e Madeira) e alimentação.
- 3 - A desistência, em qualquer fase do concurso é considerada como fator de eliminação, assim como a não comparência do candidato na data e hora marcada para prestar provas, implica a eliminação do concurso.
- 4 - Pode ser proibido o acesso às instalações militares a qualquer candidato(a), caso se verifique que este(a) possa perturbar a ordem, a tranquilidade ou o normal funcionamento do concurso, ou que não se encontre nas melhores

condições de apresentação, sendo tal situação causa de eliminação do concurso.

- 5 - A ocorrência de irregularidades ou fraudes, tal como se encontram previstas no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, determinam a eliminação dos(as) candidatos/as.
- 6 - Durante os pré-requisitos os(as) candidatos(as) estão sujeitos(as) à realização de exames toxicológicos para deteção do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, previstas nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.
- 7 - Das deliberações do júri e da Comissão de Recrutamento e Admissão cabe recurso hierárquico, nos termos do artigo 125.º do RAM.
- 8 - No concurso de admissão não há lugar a audiência prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 125.º do RAM.
- 9 - Todas as notificações no âmbito do presente procedimento são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico.
- 10 - Para informações, solicitação de impressos, e marcação de alojamento alimentação, contactar o número Azul: 808 200 211, os telefones 21 318 6970/71, telemóvel 911 999 944, E-mail: concurso@academiamilitar.pt ou o sítio na *internet*, em: <http://academiamilitar.pt/>
- 11 - Informações sobre os resultados serão afixadas no sítio da AM na *internet*.

Apêndice:

- 1 - Classificação mínima exigida nas provas de ingresso e nota mínima de candidatura;
- 2 - Conteúdo da Prova de Aptidão Física para o Concurso de Admissão à Academia Militar;
- 3 - Conteúdo da Prova de Língua Inglesa para o Concurso de Admissão à Academia Militar;
- 4 - Conteúdo do Exame Psicológico de Seleção para o Concurso de Admissão à Academia Militar.

Apêndice 1 - Classificação mínima exigida nas provas de ingresso e nota mínima de candidatura

Considerando as disposições conjugadas: do n.º 2 do artigo 123.º da Portaria n.º 22/2014, de 31 de janeiro (RAM); do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, são Condições Especiais de Acesso à AM:

1. A obtenção, no exame nacional das provas de ingresso exigidas para o Grupo 1, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Português, na escala de 0 a 200.

Curso do Exército	Provas de ingresso exigidas
Ciências Militares, na especialidade de Infantaria, Artilharia e Cavalaria.	16 Matemática A ou B 18 Português

2. A obtenção, nos exames nacionais das provas de ingresso exigidas para o Grupo 2, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Português, na escala de 0 a 200.

Curso da GNR	Provas de ingresso exigidas
Ciências Militares, na Especialidade de Segurança.	16 Matemática A ou B 18 Português

3. A obtenção, nos exames nacionais das provas de ingresso exigidas para o Grupo 3, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Física e Química, na escala de 0 a 200.

Cursos do Exército e da GNR	Provas de ingresso exigidas
<ul style="list-style-type: none">• Engenharia Militar;• Engenharia Eletrotécnica Militar;• Engenharia Mecânica Militar.	07 Física e Química 19 Matemática A

4. A obtenção, no exame nacional da prova de ingresso exigida para os Grupos 4 e 5, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Português, na escala de 0 a 200.

Curso do Exército	Provas de ingresso exigidas
Ciências Militares na Especialidade de Administração.	16 Matemática A ou B 18 Português
Curso da GNR	Provas de ingresso exigida
Ciências Militares na Especialidade de Administração da GNR.	16 Matemática A ou B 18 Português

5. A obtenção, no exame nacional das provas de ingresso exigidas para os Grupos 6 (Medicina), de classificação não inferior a 140 a Biologia e Geologia, não inferior a 140 a Física e Química e não inferior a 140 a Matemática, na escala de 0 a 200.

Curso do Exército e da GNR	Provas de ingresso exigidas
Mestrado Integrado em Medicina*.	02 Biologia e Geologia 07 Física e Química 19 Matemática A

*Frequentado na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

6. A obtenção, na nota de candidatura, de classificação:
- Não inferior a 120, na escala de 0 a 200, para os Grupos 1 e 4 os quais constituem o 1.º ano dos cursos de Ciências Militares do Exército nas especialidades de Infantaria, Artilharia, Cavalaria e Administração Militar.
 - Não inferior a 120, na escala de 0 a 200, para os Grupos 2 e 5 os quais constituem o 1.º ano dos cursos de Ciências Militares da GNR nas especialidades de Infantaria e Cavalaria e Administração da GNR.
 - Não inferior a 120, na escala de 0 a 200, para o Grupo 3, que constitui o 1º ano dos cursos de Engenharia Militar (Exército), Engenharia Eletrotécnica Militar, Especialidade Transmissões (Exército e GNR) e Especialidade Material (Exército), e Engenharia Mecânica Militar (Exército).
 - Não inferior a 160, na escala de 0 a 200, para o Grupo 6 e 7, que constitui o curso em Medicina do Exército e da GNR.

Apêndice 2 - Conteúdo da Prova de Aptidão Física para o Concurso de Admissão à Academia Militar

1. Os exercícios que constituem a Prova de Aptidão Física são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

Corrida de 60 metros planos:

Realizada individualmente;

Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7;

Permitidas duas tentativas.

Pórtico:

Consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio);

O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:

Altura – 5m, comprimento – 14m e largura – 0.3m,

Os candidatos dispõem de apenas uma tentativa para superar esta prova;

Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7.

Flexões de braços na barra:

Parte da posição de suspensão facial na barra, com as mãos em pronação e em extensão completa do corpo na vertical;

Executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;

Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;

Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;

Número de repetições – consultar tabela do ponto 7;

Permitidas duas tentativas.

Prova alternativa (só para candidatos do género feminino):

As candidatas antes do início das provas físicas deverão escolher qual a prova que irão efetuar (uma flexão de braços na trave ou suspensão na trave com braços fletidos).

À voz de “tomar a posição”, a executante sobe para uma plataforma, agarra na trave com as mãos em pronação e à largura dos ombros, braços fletidos e o queixo acima da trave;

Ao apito é retirado o apoio e a executante inicia o exercício mantendo a posição de braços fletidos, queixo acima da trave, pernas esticadas e pés unidos;

O exercício é realizado com sucesso, se a candidata mantiver a posição de suspensão com braços fletidos, durante um tempo mínimo de 20 segundos;

Após a primeira tentativa do exercício selecionado, se não for efetuado com sucesso, a candidata poderá optar novamente pela prova a realizar, mantendo sempre e apenas uma possibilidade de repetição da prova em questão.

Salto em extensão:

Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão;

Este intervalo é medido entre a linha de partida e a parte do corpo que tocar no solo mais perto desta;

Distância mínima exigida – consultar tabela do ponto 7.;

Executar uma vez com êxito;

Permitidas duas tentativas.

Muro:

Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor por meio de um salto e sem lhe tocar, um muro de alvenaria com 25cm de espessura, frente mínima de 150cm e altura de 90cm (masc.) / 70cm (fem.);

O muro deve ser abordado de frente;

A receção no solo deve ser feita com os pés;

Transpor uma vez com êxito;

Permitidas duas tentativas.

Vala:

Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, uma vala com um comprimento de 3.30m (masc.) / 2.50m (fem.);

Não é permitido tocar no interior da vala;

Transpor uma vez com êxito;

Permitidas duas tentativas.

Corrida em 12 minutos:

Numa corrida em pista de tartan percorrer 2400m correndo e/ou andando;

Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7.;

Permitida uma tentativa.

- O intervalo entre exercícios ou entre repetições é, no mínimo, de cinco minutos; antes da corrida dos 12 minutos o intervalo é, no mínimo, de dez minutos.
- Os(as) candidatos(as) devem ser portadores(as) de equipamento de ginástica (sapatos de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
- Antes do início da Prova de Aptidão Física os(as) candidatos(as) são elucidados(as) pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.
- São considerados(as) «APTOS» os(as) candidatos(as) que realizam, com sucesso, todas as provas físicas nas condições indicadas para o efeito;
- São considerados(as) «INAPTOS» os(as) candidatos(as) que não realizam com sucesso qualquer das provas físicas, indicadas para o efeito;
- Tabela de Classificação da Prova de Aptidão Física do Concurso de Admissão à Academia Militar:

			APTO		INAPTO		Nº tentativas	Êxito
Velocidade	60 m	Mas ♂	<=	8,80 Seg	>	8,80 Seg	2	1
		Fem ♀	<=	10,00 Seg	>	10,00 Seg	2	1
Equilíbrio e decisão	Pórtico	Mas ♂	60 Seg	14 m	Não Transpor	1	1	
		Fem ♀	60 Seg	14 m		1	1	
	Muro	Mas ♂	>=	90 cm	Não Transpor ou bater no muro	2	1	
		Fem ♀	>=	70 cm		2	1	
	Vala	Mas ♂	>=	330 cm	Não Transpor ou cair na vala	2	1	
		Fem ♀	>=	250 cm		2	1	
Potência Muscular	Salto em extensão	Mas ♂	> =	1,80 m	<	1,80 m	2	1
		Fem ♀	> =	1,60 m	<	1,60 m	2	1
	Flexão de braços na trave	Mas ♂	>=	03 Rep	<	03 Rep	2	1
		Fem ♀	>=	01 Rep	<	01 Rep	2	1
	Ou	Suspensão na trave com braços fletidos	Fem ♀	>=	20 Seg	<	20 Seg	2
Resistência	Corrida de 2400 m	Mas ♂	<=	12:00 min	>	12:00 min	1	1
		Fem ♀	<=	13:30 min	>	13:30 min	1	1

Apêndice 3 - Conteúdo da Prova de Língua Inglesa para o Concurso de Admissão à Academia Militar

1. A Prova de Língua Inglesa destina-se a determinar o nível de proficiência em Língua Inglesa dos(as) candidatos(as) e **é constituída por duas partes:**
 - a) **Prova Escrita de Avaliação Geral de conhecimentos:** teste de escolha múltipla em que são avaliados os conhecimentos de gramática e vocabulário, sendo considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtenham 50% ou mais de respostas corretas.
 - b) **Prova Oral:** Entrevista de, aproximadamente, 5 minutos na qual são avaliadas as capacidades de compreensão e expressão na oralidade.
 - c) Só serão admitidos à Prova Oral os(as) candidatos(as) que tiverem obtido aproveitamento na Prova Escrita.
2. A Prova de Língua Inglesa é eliminatória sendo considerados «APTOS» os(as) candidatos(as) que demonstrem possuir um perfil linguístico em língua inglesa definido como nível de proficiência 2222 pelo STANAG 6001 (ver ponto 5).
3. Candidatos(as) «INAPTOS», os candidatos que não demonstrem possuir um perfil linguístico em língua inglesa definido como nível de proficiência 2222 pelo STANAG 6001 (ver ponto 5).
4. Relativamente a todos os aspetos que não estejam previstos no presente despacho, será aplicável o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
5. Tabela de Níveis de Proficiência Linguística – Acordo de Normalização nº 6001 da OTAN (Edição nº 4):

Compreensão da Língua Falada

(...)

Nível 2: Funcional

Capacidade de compreensão suficiente para entender conversações versando tópicos relacionados com rotinas sociais e profissionais do dia-a-dia. O indivíduo é capaz de entender de modo fiável um discurso presencial em dialeto-padrão, emitido à velocidade normal, mesmo com algumas repetições e reformulações, por um falante nativo que não esteja habituado a falar com falantes não nativos. O indivíduo deste nível está igualmente apto a compreender uma ampla variedade de temas concretos, tais como, assuntos pessoais ou familiares, matérias de interesse pessoal ou geral e ainda matérias relacionadas com rotinas profissionais através de descrições de pessoas, lugares e objetos, bem como a narração de acontecimentos atuais, passados ou futuros. Demonstra capacidade para acompanhar pontos essenciais de

debate ou discurso sobre tópicos situados no próprio domínio profissional. Poderá não distinguir diferentes níveis estilísticos, mas reconhece dispositivos de coesão e sinais estruturantes de um discurso bem mais complexo. Possui capacidade para acompanhar parágrafo a parágrafo um discurso que inclua pormenores factuais em número considerável. Consegue apenas de modo ocasional entender palavras ou expressões contidas em elocuições proferidas em condições adversas (por exemplo, através de altifalantes ao ar livre ou em situações de elevada carga emocional). Revela normalmente capacidade para entender apenas o significado geral da língua falada dos meios de comunicação social ou de falantes nativos em situações que requeiram a compreensão de linguagem especializada ou sofisticada. Consegue perceber conteúdos factuais. É capaz de entender factos, mas não as subtilidades da linguagem à volta dos factos.

(...)

Expressão na Língua Falada

(...)

Nível 2: Funcional

O indivíduo deste nível está apto a comunicar em situações relacionadas com rotinas sociais e profissionais do dia-a-dia. Nestas situações, o indivíduo é capaz de descrever pessoas, lugares e objetos, de narrar acontecimentos atuais, passados e futuros, se bem que em parágrafos simples, de constatar factos, de comparar e contrastar, de dar instruções diretas ou de colocar e dar resposta a questões previsíveis. Possui igualmente a confiança necessária para, na maior parte dos casos, manter conversas informais versando tópicos concretos relacionados com procedimentos laborais, assuntos familiares, antecedentes e interesses pessoais, e bem assim viagens e acontecimentos atuais. Consegue com frequência dar explicações pormenorizadas sobre situações de comunicação comuns do dia-a-dia, tais como interações pessoais ou relacionadas com alojamento; por exemplo, é capaz de dar instruções complexas e pormenorizadas e proceder a alterações não rotineiras em preparativos relativos a viagens, bem como noutros contextos. Está também apto a interagir com falantes nativos que não estejam habituados a falar com falantes não nativos, embora os falantes nativos possam ter de se adaptar a algumas limitações. Possui a capacidade para combinar e ligar frases em parágrafos completos. Consegue normalmente manter o domínio do discurso com base em estruturas simples e relações gramaticais básicas, embora evite ou use com incorreção estruturas mais complexas. O uso de vocabulário é apropriado para expressões utilizadas com muita frequência, sendo, no entanto, pouco habitual ou impreciso noutras ocasiões. Os erros gramaticais, de pronúncia e de vocabulário poderão por vezes distorcer o significado. Contudo, na generalidade, o indivíduo fala de uma forma que é apropriada para a situação, embora o domínio da língua falada nem sempre seja sólido.

(...)

Compreensão da Língua Escrita

(...)

Nível 2: Funcional

O indivíduo deste nível está suficientemente apto a compreender materiais escritos autênticos sobre assuntos familiares. Consegue ler textos factuais simples e concretos passíveis de incluir descrições de pessoas, lugares e objetos, bem como a narração de acontecimentos atuais, passados e futuros. Os contextos incluem notícias descritivas de acontecimentos de ocorrência frequente, informações biográficas simples, anúncios de carácter social, correspondência comercial de rotina, e bem assim matérias técnicas simples dirigidas aos leitores em geral. Além disso, possui capacidade para ler prosa simples relacionada com assuntos familiares normalmente apresentados numa sequência previsível que auxilie o leitor na compreensão da mesma. Consegue localizar e compreender as principais ideias e pormenores contidos em documentos escritos para os leitores em geral, bem como responder a questões factuais relacionadas com tais textos. Não possui capacidade para extrair conclusões diretamente do texto ou perceber as subtilezas da linguagem à volta das matérias factuais. Consegue entender sem dificuldade um tipo de prosa predominantemente construído com base em padrões sintáticos de elevada frequência. Embora o vocabulário ativo possa não ser muito extenso, o leitor é capaz de utilizar indicadores contextuais e gerais para entender os textos, tarefa que poderá ser lenta e na qual poderá não atingir algum do significado. O indivíduo deste nível poderá estar apto a resumir, seleccionar e localizar informações específicas e textos de nível superior relacionados com a respetiva especialidade profissional, mas não de forma consistente ou fiável.

(...)

Expressão na Língua Escrita

(...)

Nível 2: Funcional

O indivíduo deste nível está apto a elaborar correspondência pessoal de rotina e mesmo aquela relacionada com o posto de trabalho, tal como memorandos, relatórios sumários versando tópicos do dia-a-dia. Está ainda apto a constatar factos, dar instruções, descrever pessoas, lugares e objetos, bem como narrar acontecimentos atuais, passados e futuros, em parágrafos completos, mas simples. Consegue combinar e ligar frases em prosa conectiva, em que os parágrafos contrastam e se ligam a outros parágrafos em relatório e em correspondência geral, se bem que as ideias possam estar organizadas de forma imperfeita de acordo com os pontos principais ou com a sequência lógica dos acontecimentos. A prosa pode ser entendida por um falante nativo não

habitado a ler textos escritos por falantes não nativos. Consegue normalmente manter o domínio do discurso com base em estruturas simples e relações gramaticais básicas, embora evite ou use com incorreção estruturas mais complexas. O uso de vocabulário é apropriado para expressões utilizadas com muita frequência, no entanto, com alguns circunlóquios. Os erros de gramática, vocabulário, ortografia e pontuação poderão por vezes distorcer o significado. Contudo, na generalidade, o indivíduo escreve de uma forma que é apropriada para a situação, embora o domínio da língua escrita nem sempre seja sólido.

(...)

Apêndice 4 - Conteúdo do Exame Psicológico de Seleção para o Concurso de Admissão à Academia Militar

O Exame Psicológico de Seleção¹ (EPS) é baseado num modelo multidimensional e multimétodo constituído por dois momentos com duas fases cada, não sendo, por conseguinte, admitido ao segundo momento, o(a) candidato(a) que não obtenha aprovação numa das fases realizadas no primeiro momento:

1. Primeiro Momento, dividido em duas fases:
 - a. Primeira Fase — Aplicação de uma bateria de Avaliação Psicológica (AP) que pretende avaliar aspetos gerais relativos às competências, aptidões e características personalíticas consideradas fundamentais para o desempenho da função. Compreendendo as seguintes provas:
 - (1) Dimensão Cognitiva:
 - (a) Visa avaliar as seguintes Aptidões Mentais Primárias: *Aptidão Espacial* (AE), *Aptidão Numérica* (AN), *Aptidão Verbal* (AV) e *Raciocínio Lógico* (RL);
 - (b) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente* (FP), *Bastante Favorável* (BF), *Favorável* (F), *Com Reservas* (CR) e *Não Favorável* (NF). A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
 - (c) São excluídos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a classificação final de 4 valores, na média dos resultados nos testes de Aptidões Mentais Primárias realizados.
 - (2) Dimensão Personalítica:

Constituída por questionários de personalidade e de competências comportamentais que visam recolher informação de apoio à entrevista psicológica (EP), a realizar no segundo momento, não sendo por isso objeto de quantificação nesta fase.
 - b. Segunda Fase — Provas de laboratório: consiste na realização de uma bateria de provas psicomotoras e de atenção/concentração:
 - (1) Visa avaliar as seguintes aptidões: *Motricidade Fina* (MF), *Reações Múltiplas Discriminativas* (RMD), *Coordenação Bimanual* (CB) e *Atenção/Concentração* (AC);
 - (2) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as

¹ Decreto-lei N.º 204/98

- classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
- (3) São excluídos, nesta fase, os(as) candidatos(as) que obtiverem numa das aptidões a classificação final de 4 valores.
- c. O resultado final do primeiro momento do EPS é expresso em «INAPTO» ou «APTO CONDICIONAL», os(as) candidatos(as) considerados(as) «APTOS CONDICIONAIS», continuam em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo.
2. Segundo Momento, dividido em duas fases, a realizar durante a Prova de Aptidão Militar (PAM):
- a. Primeira Fase – Dinâmica de Grupo (DG):
- (1) Visa avaliar as seguintes dimensões: Persuasão e Negociação, Trabalho de Equipa, Raciocínio e Resolução de Problemas, Comunicação Oral, Comunicação Escrita, Princípios Morais e Éticos, e Autocontrolo;
- (2) As provas da DG são convertidas numa nota de Avaliação Global (AGDG), agrupada nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
- (3) São excluídos, nesta fase, os(as) candidatos(as) que obtiverem a classificação final de 4 valores.
- b. Segunda Fase — Entrevista Psicológica (EP):
- (1) Visa avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do(a) candidato(a), tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: Apresentação, Postura e Comunicação Interpessoal, Motivação, Apoio Socio-Familiar, e Estabilidade Emocional;
- (2) Integra os dados anteriormente recolhidos nos questionários de personalidade e de competências comportamentais, avaliando o ajuste das capacidades e características da personalidade do(a) candidato(a) às exigências da função;
- (3) Os(as) candidatos(as) são agrupados(as) nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
- (4) São excluídos/as, nesta fase, os(as) candidatos(as) que obtenham um parecer de *Não Favorável* na EP;

(5) Candidatos(as) com o parecer *Com Reservas*, devem ser referenciados(as) para acompanhamento na PAM a fim de monitorizar o nível de adaptabilidade à função.

3. O EPS é valorado da seguinte forma:

- a. Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de «APTO CONDICIONAL» e «INAPTO»;
- b. Na última fase do método, a classificação final do EPS é expressa numa escala de 0 a 20 valores que resulte da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas quatro fases, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = ((\text{AE} + \text{AN} + \text{AV} + \text{RL}) / 4 + (\text{MF} + \text{RMD} + \text{CB} + \text{AC}) / 4 + \text{AGDG} + 2\text{EP}) / 5$$

- c. Os(as) candidatos(as) são agrupados(as) nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*, a que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
- d. O EPS tem carácter eliminatório, sendo considerados(as) «INAPTOS» os(as) candidatos(as) que obtenham menção *Não Favorável* na classificação final do método;
- e. São considerados(as) «APTOS» os(as) candidatos(as) que obtiverem os pareceres *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*;
- f. São considerados(as) «APTOS CONDICIONAIS» os(as) candidatos(as) que obtiverem o parecer *Com Reservas*, carecendo de monitorização e avaliação subsequente pelo júri do concurso no final da PAM, a fim de ser monitorizado e avaliado o nível de adaptabilidade à função.

4. O **EPS é eliminatório**, sendo o seu **resultado final** expresso em «APTO» ou «INAPTO».